

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE MÚSICA DA UFRN**  
**Edital Nº 002 / 2011**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Escola de Música, considerando os termos da Resolução 020/2010 do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de agosto de 2010, torna público que realizará Processo Seletivo para **REINGRESSO** dos seguintes Cursos Técnicos: Canto, Instrumento e Regência.

**I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Escola de Música da UFRN.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em 01 etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Específica (prática).

1.3. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos têm os seguintes objetivos:

a) **CANTO**: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance vocal.

b) **INSTRUMENTO**: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance instrumental.

c) **REGÊNCIA**: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, história da música, percepção, prática de solfejo e performance em regência.

1.4. Os cursos de Canto, Instrumento e Regência terão duração de 3 anos.

1.4.1. Todos os cursos poderão ser prorrogados por mais 1 (um) ano.

1.4.2. Os cursos serão oferecidos no turno da tarde, podendo, eventualmente, serem ministradas disciplinas nos demais turnos.

1.5. As vagas, para cada curso, serão distribuídas conforme a seguir.

**a) Técnico em Canto: 02**

**b) Técnico em Regência: 04**

**c) Técnico em Instrumento/Habilitação - Baixo Elétrico: 01; Clarinete: 01; Contrabaixo Acústico: 03; Fagote: 05; Flauta Doce: 03; Percussão: 03; Piano: 10; Piano Popular: 02; Trompa: 08; Tuba: 02; Viola: 05; Violino: 03; Violoncelo: 01; Oboé: 03.**

**II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. A inscrição é GRATUITA.

2.6. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar, na Secretaria do CTM na EMUFRN, um requerimento (em duas vias), acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

2.6.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues no período de inscrição do processo seletivo.

2.6.2. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida

obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será realizada na Secretaria do CTM na EMUFRN, no período de 10 à 20 de Outubro de 2011, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3. Além dos itens descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM MÚSICA** ou **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA** (Bacharelado ou Licenciatura). Caso o candidato esteja em processo de conclusão de algum desses cursos, o mesmo pode apresentar um documento que comprove tal situação, e apresentar o diploma no ato da matrícula em Fevereiro, caso seja aprovado.

### **IV – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá a partir do dia 26 de Outubro de 2011, acessar o sítio da EMUFRN para consultar sala, data e horários da prova.

### **V – DAS PROVAS**

5.1. Os programas das provas e as partituras das peças de confronto estarão disponibilizados no sítio da EMUFRN, no período das inscrições.

5.2. Na seleção, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o curso escolhido, o candidato fará uma Prova Específica (prática), constituída de:

- a) CANTO: execução de peça de confronto, de peça de livre escolha e de leitura à primeira vista;
- b) INSTRUMENTO: execução de peça(s) de confronto, de peça(s) de livre escolha, de leitura à primeira vista e de solfejo a primeira vista;
- c) REGÊNCIA: execução de dois solfejos, exercícios de percepção musical, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal e instrumental) e identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, aos Cursos de Canto e Instrumento, levar para a Prova Específica seu instrumentista acompanhador, se for o caso.

**5.2.2. Todos os candidatos deverão apresentar cópia(s) da(s) peça(s) de livre escolha à banca examinadora.**

5.2.3. De acordo com o instrumento escolhido, os candidatos ao Curso de Instrumento deverão acessar o sítio da EMUFRN para conhecer a partitura da peça de confronto.

### **VI – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA**

6.1. A Prova Específica será aplicada em Novembro de 2011, nas dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. Os dias específicos das provas serão divulgados posteriormente no sítio da EMUFRN.

- 6.2. A Prova Específica não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos.
- 6.2.1. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da Prova.
- 6.3. O candidato deverá comparecer à Escola de Música 30 minutos antes do horário estabelecido para o início das provas.
- 6.3.1 O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das Prova não terá acesso ao local de realização da mesma e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.4. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição.
- 6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos especificados no subitem 2.7, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.2. A identificação especial referida no subitem 6.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
- 6.4.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.5. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.
- 6.6. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, qualquer tipo de aparelho eletrônico, diapasão, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, e outros.
- 6.7. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) for surpreendido portando telefone celular, qualquer aparelho eletrônico, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
  - d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

## **VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A Prova Específica valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 7.1.1. A banca examinadora da Prova Específica será composta, por mínimo, dois examinadores.
- 7.1.2. Cada examinador registrará as notas em Folha de Avaliação Individual.
- 7.1.3. A nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 7.2. Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.
- 7.3. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.
- 7.4. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
- 7.5. Ocorrendo empate nas Notas Finais, entre os candidatos de determinado curso/habilitação, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## **VIII – DA MATRÍCULA**

8.1. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da EMUFRN, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. No ato da matrícula o candidato classificado deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) CPF;

c) Comprovante de residência.

d) DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM MÚSICA ou DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA (Bacharelado ou Licenciatura), caso o candidato tenha apresentado algum certificado de que estava concluindo algum desses cursos no ato da matrícula.

8.2.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o original dos documentos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. Será excluído desse processo de ingresso o candidato que:

a) não efetuar a matrícula no período divulgado;

b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no subitem 8.2.

8.4. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2012.

9.2. O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Escola e Música.

9.2.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Colegiado do Curso Técnico da Escola de Música.

Natal, de 30 de Setembro de 2011.

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DA EMUFRN